



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº. 070540, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ nº. 773892 TE, ambos empossados pela Decisão COREN/RJ Nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023 de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, neste ato representado por **LUCIANO RODRIGO WEIAND** portador da cédula de identidade n.º 7063 SJTC/II RS, inscrita no CPF sob o n.º 35.520- MATHIEU DEHAINE portador da cédula de identidade n.º RNM 1197 CGPI/DIREX/P, inscrita no CPF sob o n.º 588.878 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 01/2022**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 852/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ n° 01/2022, relativo à prestação de serviços contínuos para gestão de combustível através de carta magnético, possibilitando controle e eficiência, com fundamento no art.57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula segunda, item 2.1 do contrato inicial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 07 de janeiro de 2025 até 07 de janeiro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 547.919,46 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 547.919,46 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), totalizando o Contrato n°. 01/2022 o valor de R\$ 1.643.758,38 (um milhão e seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Conforme omissis pela contratada, em aceite da prorrogação datada do dia 24 de julho de 2024 fl. 1.162, do PAD 1022/2019, serão mantidos os valores contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento



de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos e Nota de Empenho a ser emitida no exercício de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 01/2022, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho  
Regional de Enfermagem do Rio de  
Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

LUCIANO RODRIGO WEIAND  
8355

Digitally signed by LUCIANO  
RODRIGO WEIAND  
Date: 2024.12.19

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**  
**CONTRATADA**

MATHIEU DEHAINE  
5888

Digitally signed by  
MATHIEU DEHAINE  
Date: 2024.12.20  
21:09:46 -03'00'

**MATHIEU DEHAINE**

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**⚠️ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:**

**Nome do arquivo:** 4 TAC RENOVAAÇÃO COREN RJ COD199364 ASSINADO CONTRATADA (1).pdf  
**Hash:** 1b8e802f17a0a1c091f9ad9e853f9759bbfa6a0c8e82083ee5fe3e60ac5b587a  
**Data da validação:** 02/01/2025 09:46:55 BRT

**✔️ Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** LUCIANO RODRIGO WEIAND  
**CPF:** \*\*\*835.520-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x430eagadc31c6747  
**Data da assinatura:** 19/12/2024 11:37:49 BRT

Assinatura aprovada.



**✔️ Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** MATHIEU DEHAINE  
**CPF:** \*\*\*588.878-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x5b1438573bde15fc3cd1755c975fea47347b5e8  
**Data da assinatura:** 20/12/2024 21:09:46 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

